LEI Nº 6.488, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros à instituição que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, CNPJ sob o nº 18.606.332/0001-64, no valor de R$16.420,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Para fazer face a despesa de que trata o art. 1º, serão utilizados os respectivos recursos do orçamento vigente:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**	
10.005	**FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**	
08.845.0000.0209	Apoio Financeiro à Entidades de Assistência Social a Criança e ao Adolescente (DIR FIA)	
3.3.50.43 2.749	Subvenções Sociais (1720)	R$ 16.420,00
TOTAL		**R$ 16.420,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 13 de novembro de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.11.13 16:20:20 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito De Formiga

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Edição nº: 4151

Data: 14/11/2025